Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Patria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1.269

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 607, de 4 de maio de 1 959:

"Anualmente, no segundo domingo do mês de maio, comemorar-se-á, pública e festivamente, no Município, o Dia das Mães, ocasião em que será consagrada a "Mãe Vicentina do Ano", prèviamente escolhida por uma comissão designada pela Diretoria de Cultura Municipal, que, dois meses antes, submeterá o respectivo programa à aprovação do Chefe do Executivo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, - Cellula Mater da Nacionalidade, em 7 de julho de 1 966.

Lincoln Feliciano
Interventor Federal

Proc. nº 65/66